



1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 096/2017 – ID 1135, CELEBRADO ENTRE O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR - PR, E A EMPRESA FERNANDO SARDETO CORREDATO – ME, NOS TERMOS DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇO N.º 009/2017.

Pelo presente instrumento de aditamento contrato epigrafado, de um lado o **PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/PR**, com Sede à Avenida Guaíra, 153 – Centro – Mirador, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.475.442/0001-93, neste Ato representado por seu Prefeito, Sr. **REINALDO PINHEIRO DA SILVA**, denominado, **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **FERNANDO SARDETO CORREDATO – ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Flamboyant Jardim São Pedro KM 58 – RODV.PR 466 , na Cidade de Rondon, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 27.157.580/0001-81, neste ato representado por **FERNANDO SARDETO CORREDATO**, residente e domiciliado Avenida Brasil, nº 1993, centro na cidade de Rondon, Estado do Paraná, CEP 87.800-000, portador da Cédula de Identidade RG nº. 8.961.708-1, e do CPF/MF nº. 044.396.139-50, denominada **CONTRATADA**, tem entre si como certo e ajustado o presente termo de aditamento contratual, em consonância com todos os elementos da Lei Federal 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, do processo licitatório, Tomada de Preço **N.º 009/2017**, e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas na Tomada de Preço **N.º 009/2017**, combinando-as com os ditames, especialmente, do art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como às condições abaixo relacionadas, declarando as partes terem integral conhecimento do texto legal relacionado e que a eles se submetem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

Fica alterada a cláusula **NONA** do contrato primitivo, alterando o prazo de execução e entrega do objeto licitado de 06 (seis) meses para 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.



**CLÁUSULA QUARTA –
DO FORO**

Por força de disposição legal, fica eleito o foro da Comarca de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, como competente para a solução de qualquer questão oriunda do presente contrato, dispensando outros por mais privilegiado que sejam e, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias digitadas de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas que também o firmam.

Mirador/PR, 01 de Setembro de 2017.

Reinaldo Pinheiro da Silva
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

Fernando Sardeto Corredato
FERNANDO SARDETO CORREDATO-ME

Graciél José Neto
CPF: 516.128.959-72

Mirian Estrada
CPF: 026.696.699-30



EXTRATO CONTRATUAL

Ref: Contrato n.º 096/2017 – ID 1135

Assunto: Aditamento Contratual

CONTRATANTE: PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/PR.
CNPJ/MF N.º 75.475.442/0001-93

CONTRATADA: FERNANDO SARDETO CORREDATO – ME
CNPJ/MF N.º 27.157.580/0001-81

OBJETO DO ADITAMENTO: Fica alterada a cláusula **NONA** do contrato primitivo, alterando o prazo de execução e entrega do objeto licitado de 06 (seis) meses para 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 24/JULHO/2018.

CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à tomada de preço n.º 009/2017.

REINALDO PINHEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal